



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 181, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a Fruição de Folgas Compensatórias Referentes aos Plantões de Procurador Regional Eleitoral, em Final de Semana, Feriado, Ponto Facultativo e Recesso Forense.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015](#), e pela [Portaria PGR/MPF nº 1.036, de 27 de setembro de 2017](#) e CONSIDERANDO a) a [Resolução CSM PF nº 191, de 05 de fevereiro de 2019](#), que fixa regras de plantão nas unidades do Ministério Público Federal; b) a Portaria PRE-SP nº 09/2013, a qual instituiu plantões de finais de semana e feriados no âmbito da PRE-SP; e c) a Portaria PRE-SP nº 54/2018, a qual instituiu a escala de plantão dos Procuradores Regionais Eleitorais, RESOLVE:

Art. 1º Autorizara fruição de Folgas Compensatórias do Exmo. Procurador Regional da República, no período abaixo indicado:

Membro	Exercício de plantão	Folgas compensatórias
Dr. Luiz Carlos dos Santos Gonçalves	31/12/2018	07/08/2019
	01/01/2019	08/08/2019
	02/01/2019	09/08/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência à Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo, aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial. Publique-se.

MARIA CRISTIANA SIMÕES AMORIM ZIOUVA